

Lei nº 06/76

O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito Municipal de Baranjinoros do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a tomar providências para a construção de uma unidade nova em Estabelecimento Escolar, situado no município.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a fundação de uma unidade escolar nova, com (2) duas salas e dependências (de uma unidade escolar) no seguinte estabelecimento escolar: Grupo Escolar São Francisco no lugar denominado Vila Jardim, nesta cidade.

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a fundepar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros), e ainda solicitar recursos próprios do Município, na obra objeto desta lei, a título de complementação aos recursos da fundepar.

Art 3º - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjinoros do Sul 12 de maio de 1976.

Publique-se e Registre-se.

João Rocha Brito
Chefe do Gabinete


Dr. Rangel Souza Müller,
Prefeito Municipal